Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 533-COUN/UFMS, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026.

Estabelece a Política Linguística da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, *caput*, inciso III, do Regimento Geral da UFMS, aprovado pela Resolução nº 137, Coun, de 29 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto na Resolução nº 411, Coun, de 1º de julho de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23104.015350/2023-11, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a Política Linguística da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Política Linguística é definida como um conjunto de diretrizes institucionais que orientam ações e programas para a consolidação do multilinguismo e da interculturalidade, considerando os aspectos culturais da aprendizagem de idiomas em um contexto de transversalidade e de internacionalização na Educação Superior.

Art. 3º A língua portuguesa, a modalidade linguística falada e escrita em território nacional, é a principal língua de instrução dos Cursos de Graduação e de Pós-graduação da UFMS, nos Editais de seleção, na redação e apresentação de trabalhos acadêmicos e na redação e defesa de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, Dissertações e Teses.

§ 1º Os Trabalhos de Conclusão de Curso - TCCs, as dissertações e teses poderão ser redigidos e apresentados em língua adicional, de acordo com normativas vigentes.

§ 2º Entende-se por língua adicional aquela que é uma adição a outra língua que o indivíduo já domina, e é aplicada a qualquer outra que não seja a língua materna (primeira língua), tais como:

I - a língua estrangeira;

II - a língua oficial;

III - a língua cooficial;

IV - a língua de povos originários;

V - a língua de povos e comunidades tradicionais;

VI - a língua de herança;

VII - a língua de acolhimento;

VIII - a língua de inclusão;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
08/09/2026
Nº 8878
PG/86

IX - a língua de integração;

X - a língua de parceria;

XI - a língua de memória;

XII - a língua de imigração;

XIII - a língua de sinais;

XIV - a língua de trabalho; e

XV - a segunda ou demais línguas.

Art. 4º A Política Linguística da UFMS está estruturada e baseada nos seguintes princípios:

I - a importância de práticas multilíngues e interculturais no contexto acadêmico e de educação linguística;

II - a valorização do aprendizado de diferentes línguas e do aprimoramento linguístico;

III - a compreensão do papel estratégico desempenhado pela UFMS como Universidade multicampi e em região de fronteira;

IV - a relevância do papel da Universidade no acesso democrático ao ensino e aprendizagem de línguas e ao letramento acadêmico;

V - a centralidade, no ensino de línguas, de práticas que valorizem a diversidade linguística e cultural;

VI - a importância de interação e intercâmbio acadêmico em contextos multiculturais e de construção partilhada do conhecimento;

VII - a ênfase no ensino de línguas como instrumento de formação crítica, cidadã e global;

VIII - o incentivo às práticas de internacionalização no ensino, na pesquisa, na extensão, no empreendedorismo e na inovação na UFMS;

IX - a consolidação de ambientes e de formas de comunicação que integram as diversas línguas, como ferramenta de inclusão, acolhimento e projeção em nível internacional; e

X - o incentivo ao ensino de língua portuguesa como língua adicional, de acolhimento ou estrangeira, como forma de integrar os estudantes, técnicos, docentes, pesquisadores, refugiados, migrantes e visitantes internacionais na UFMS.

Art. 5º A Política Linguística da UFMS tem os seguintes objetivos:

I - desenvolver e fortalecer os Programas e Projetos de Línguas na UFMS, para o oferecimento de cursos de idiomas para as comunidades interna e externa, entre eles a Língua Brasileira de Sinais - Libras, bem como o Português como Língua Adicional - PLA;

II - fortalecer os laboratórios de línguas, revisão de texto, tradução e interpretação, vinculados aos Cursos de Letras da UFMS;

III - incentivar a elaboração e a aplicação de provas de suficiência, proficiência e nivelamento pelos Programas e Projetos de Línguas para as comunidades interna e externa;

IV - oferecer exames de proficiência reconhecidos internacionalmente;

V - estimular a cooperação e mobilidade internacionais, valorizando processos de formação compartilhados e de cooperação internacional, com a promoção de intercâmbios

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
08/09/2026
Nº 8878
PG/47

de docentes, técnico-administrativos e estudantes da UFMS;

VI - incentivar a participação dos estudantes de graduação e de pós-graduação e servidores da UFMS nas ações e cursos dos Programas e Projetos de Línguas da UFMS;

VII - oferecer acolhimento linguístico aos estudantes, técnicos, docentes, pesquisadores, refugiados, migrantes e visitantes internacionais na UFMS por meio da educação linguística em língua portuguesa;

VIII - propor ações que valorizem o letramento acadêmico e a aprendizagem de idiomas na Universidade;

IX - fomentar atividades de tradução de produções acadêmicas e documentos administrativos;

X - consolidar ambiência para comunicação social e científica institucional na forma multilíngue;

XI - desenvolver a oferta inovadora e digital de conteúdos e disciplinas em outras línguas; e

XII - fortalecer as ações de internacionalização em casa e de internacionalização do currículo.

Art. 6º A Política Linguística da UFMS deverá atender, prioritariamente, às ações voltadas ao ensino, à pesquisa, à extensão, ao empreendedorismo e à inovação, respeitando-se as dimensões de Programas e Projetos de Línguas da UFMS, institucionalização de exames internacionais, expansão das ações de Ensino de Graduação e de Pós-graduação em línguas adicionais, institucionalização das ações de capacitação de docentes e técnico-administrativos em línguas adicionais e comunicação institucional.

Art. 7º Caberá à Agência de Internacionalização - Aginter e à Escola de Línguas promover a construção de um ambiente proativo de internacionalização no cotidiano acadêmico, com foco no planejamento e na execução desta Política em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional, integrado ao Projeto Pedagógico Institucional, com a Política de Internacionalização e com o Plano de Internacionalização.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Agência de Internacionalização.

Art. 9º Fica revogada a Resolução nº 258, de 5 de maio de 2023.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO,

Presidente.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo**, **Presidente de Conselho**, em 04/09/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL 08/09/2026 Nº 8878 PG/88

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6641289** e o código CRC **62A5A1B1**.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7041

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000010/2026-20 SEI nº 6641289

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
08/09/2026
Nº 8878
pg/89